



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

Projeto de Resolução n.º 001/2005.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Resolução Nº 001/05.

Ementa: Institui a nova Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Sanharó.

A Presidenta da Câmara Municipal de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo regimento interno do Poder Legislativo, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Capítulo I Das Disposições Preliminares.

Art. 1.º A presente Lei institui o Plano de Cargos e Vencimentos da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Sanharó.

Art. 2.º Para efeito desta Lei, o quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Sanharó é composto de cargos de provimento efetivo e em comissão conforme disposto nos anexos I e II, desta Lei.

Capítulo II

Dos objetos do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Município de Sanharó.

Art. 3.º O Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Sanharó, objetiva a profissionalização e a valorização do servidor, bem como a melhoria de desempenho e da qualidade dos serviços Públicos prestados ao Conjunto da população de Sanharó e contemplam os seguintes resultados:

- a) Estabelecer a estrutura efetiva dos serviços legislativos dotando-a de Cargos compatíveis com a organização administrativa do Município e adotar mecanismo que regulam a progressão funcional e salarial do Servidor;
- b) Adotar os princípios de avaliação de desempenho;
- c) Integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento institucional do Poder Legislativo do Município de Sanharó.



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

Capítulo III Da Estrutura dos Cargos

Art. 4.º A estrutura de Cargos e Vencimentos do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Sanharó, representa o conjunto de funções relacionadas ao atendimento dos objetivos do município, designados ao Núcleo de Execução do Poder Legislativo.

Art. 5.º Os Cargos Públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Sanharó passam a ser regidos pela organização estabelecida na presente Lei.

Art. 6.º São componentes da organização de Cargos do Poder Legislativo do Município de Sanharó, os conceitos de Cargo, Nível, Faixa Salarial e Funções Gratificadas.

Art. 7.º Para efeito desta Lei, Cargo é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades conferidas a Servidor Público, nos termos desta Lei.

Art. 8.º Nível é onde estão definidos os valores salariais mínimos e máximos de cada cargo.

Art. 9.º Faixa Salarial é onde estão definidas as condições pessoais de habilitação e de desempenho dos servidores.

Art. 10 Função gratificada é a retribuição mensal pelo desempenho de atividades de coordenação de outros servidores do mesmo cargo.

Art. 11 O Núcleo de execução integrante da estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Sanharó, é composto pelo seguinte Grupo Ocupacional.

a) GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

Art. 12 O Grupo Ocupacional de serviços administrativos tem por objetivo propiciar condições, através de suas atribuições burocráticas de funcionamento assistir ao Presidente e a mesa diretora a planejar, desenvolver e coordenar as atividades de gestão de pessoal, patrimônio, material, comunicações internas e externas e serviços burocráticos e tem a sua composição fixada nos ANEXO I e II, desta Lei.



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

§ 1.º Para o desenvolvimento dos serviços a cargo do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos ficam criadas as Funções Gratificadas constantes do ANEXO III, desta Lei.

Art. 13 A jornada de trabalho dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Sanharó é de 20 horas semanais de trabalho, podendo ser prorrogada, por igual período.

Art. 14 Para fins de aplicação desta lei os servidores efetivos já existentes no quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Sanharó e que estejam lotados no grupo ocupacional de serviços administrativos serão reequadrados com base nos critérios estipulados no anexo IV da presente Lei.

Art. 15 O vencimento básico dos cargos efetivos do Poder Legislativo do Município e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes fixados no anexo IV pelo valor atribuído ao Padrão Referencial (P.R.) fixado no detalhamento de cada cargo.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário;

Câmara Municipal de Sanharó, 01 de junho de 2005..

Iris Almeida

Iris Almeida Avelino Cintra
Presidenta

Antônio Holanda Valença
Vice-presidente

José Carlos Leite
1º Secretário

Paulo José Oliveira Batista
2º Secretário



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE	03
AUXILIAR LEGISLATIVO	02
DIGITADOR	02
MOTORISTA	02
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	04
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02

DETALHAMENTO

1.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUANTIDADE: 03 (TRÊS)

REQUISITO DE PROVIMENTO: NÍVEL ELEMENTAR

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviço de transporte e arrumação de moveis, equipamentos e serviços braçais diversos.

PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: R\$ 150,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)

1.2 CARGO: VIGILANTE

QUANTIDADE: 03 (TRÊS)

REQUISITO DE PROVIMENTO: FUNDAMENTAL

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar serviços de vigilância e guarda patrimonial dos bens moveis e imóveis do Município e tarefas afins ao cargo.

PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)

1.3 CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

REQUISITO DE PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos de escrituração de receitas e despesas da Câmara, efetuar termo de conferência de caixa, planejar o orçamento municipal, execução de prestações de contas.

PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

1.4 CARGO: DIGITADOR.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

REQUISITO DE PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Assistir à execução dos trabalhos legislativos e tarefas afins ao cargo.
PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS)

1.5 CARGO: MOTORISTA

QUANTIDADE: 02(DOIS)

REQUISITO DE PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO E CARTEIRA NA CATEGORIA "B"

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de viagens, limpeza e manutenção do veículo em condição de trafegabilidade e outras tarefas afins à natureza d cargo.

PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: R\$ 300,00(DUZENTOS REAIS)

1.6 CARGO: ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

QUANTIDADE: 04(QUATRO)

REQUISITO DE PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de tarefas administrativas de apoio, registro de documentos, recepção de servidores, controle de ponto e atividades correlatas e tarefas afins à natureza do cargo.

PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: R\$ 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

1.7 CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

QUANTIDADE: 02(DOIS)

REQUISITO DE PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a realização de tarefas administrativas de apoio, registro de documentos, controle de ponto e atividades correlatas e tarefas afins à natureza do cargo.

PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS)

Câmara Municipal de Sanharó, 01 de junho de 2005.

Iris Almeida

Iris Almeida Avelino Cintra

Presidenta

Antônio Holanda

Vice-presidente

José Carlos Leite

1º Secretário

Paulo José Oliveira Batista

2º Secretário



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
TESOUREIRO	01	CC-1	1.000,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	CC-2	650,00
DIGITADOR	01	CC-2	650,00
CHEFE DE CERIMONIAL	01	CC-3	400,00
CHEFE DE ARQUIVO E PROTOCOLO	01	CC-3	400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	CC-4	300,00

Câmara Municipal de Sanharó, 01 de junho de 2005.

Iris Almeida Avelino Cintra
Presidenta

Antônio Holanda Valença
Vice-presidente

José Carlos Leite
1º Secretário

Paulo José Oliveira Batista
2º Secretário



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

ANEXO III

1.0-GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
COORDENAÇÃO DE PLENÁRIO	FG-1
CHEFE DE EXPEDIENTE	FG-2

Câmara Municipal de Sanharó, 01 de junho de 2005.

Iris Almeida Avelino Cintra
Presidenta

Antônio Holanda Valença
Vice-presidente

José Carlos Leite
1º Secretário

Paulo José Oliveira Batista
2º Secretário



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

ANEXO IV
ENQUADRAMENTO NOS NÍVEIS E FAIXAS SALARIAIS
1.º CRITÉRIO

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
0 A 05 ANOS	10
05 A 10 ANOS	20
10 A 15 ANOS	30
15 A 20 ANOS	40
20 A 25 ANOS	50
25 A 30 ANOS	60

2.º CRITÉRIO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
SEM FORMAÇÃO	0
ENSINO FUNDAMENTAL 1.ª A 4.ª SÉRIE	10
ENSINO FUNDAMENTAL 5.ª A 8.ª SÉRIE	20
NÍVEL MÉDIO	30
NÍVEL SUPERIOR	50
POS-GRADUAÇÃO	80

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO

PONTUAÇÃO	NÍVEL	FAIXA
ATE 10 PONTOS	1	1
11 A 40 PONTOS	2	2
41 A 70 PONTOS	3	3
71 A 100 PONTOS	4	4
ACIMA DE 100 PONTOS	5	5

Câmara Municipal de Sanharó, 01 de junho de 2005.

Iris Almeida Avelino Cintra

Íris Almeida Avelino Cintra
Presidenta

Antônio Holanda Valença
Antônio Holanda Valença
Vice-presidente

José Carlos Leite
José Carlos Leite
1º Secretário

Paulo José Oliveira Batista
Paulo José Oliveira Batista
2º Secretário



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

ANEXO V


I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

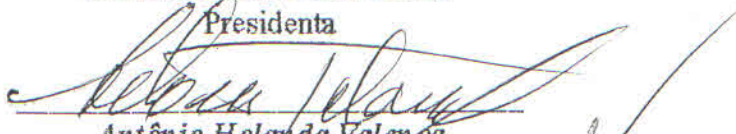
	A	B	C	D	E
1	1	1,1	1,2	1,3	1,4
2	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
3	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6
4	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
5	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

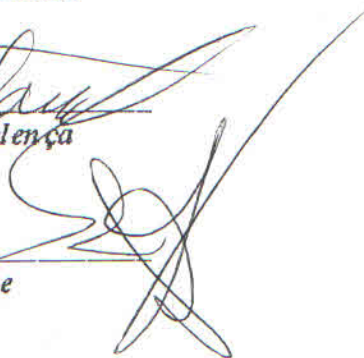
FG 01	0,30
FG 02	0,40

Câmara Municipal de Sanharó, 01 de junho de 2005.


Iris Almeida Avelinó Cintra
Presidenta


Antônio Holanda Valença
Vice-presidente


José Carlos Leite
1º Secretário


Paulo José Oliveira Batista
2º Secretário